REGULAMENTO (CE) Nº 477/96 DA COMISSÃO

de 18 de Março de 1996

relativo ao fornecimento de óleo vegetal a título de ajuda alimentar

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3972/86 do Conselho, de 22 de Dezembro de 1986, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1930/90 (2), e, nomeadamente, o nº 1, alínea c), do seu artigo 6º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1420/87 do Conselho, de 21 de Maio de 1987, que fixa as regras de execução do Regulamento (CEE) nº 3972/86, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar (3), estabelece a lista dos países e organismos susceptíveis de serem objecto das acções de ajuda e determina os critérios gerais relativos ao transporte da ajuda alimentar para lá do estádio FOB;

Considerando que, após várias decisões relativas à distribuição da ajuda alimentar, a Comissão concedeu a certos beneficiários 2 560 toneladas de óleo vegetal;

Considerando que é necessário efectuar esses fornecimentos de acordo com as regras previstas no Regulamento (CEE) nº 2200/87 da Comissão, de 8 de Julho de 1987, que estabelece as regras gerais de mobilização na Comunidade de produtos a fornecer a título de ajuda alimentar comunitária (4), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 790/91 (5); que é necessário precisar, nomeadamente, os prazos e condições de fornecimento bem como o procedimento a seguir para determinar as despesas daí resultantes;

Considerando que, para um dado lote, tendo em conta as pequenas quantidades a fornecer, o modo de acondicionamento e o grande número de destinos dos fornecimentos, é conveniente prever a possibilidade de os proponentes indicarem dois portos de embarque não pertencentes, se for caso disso, à mesma zona portuária,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

A título da ajuda alimentar comunitária, realiza-se na Comunidade a mobilização de óleo vegetal tendo em vista fornecimentos aos beneficiários indicados no anexo, em conformidade com o disposto no Regulamento (CEE) nº 2200/87 e com as condições constantes do anexo. A atribuição dos fornecimentos é efectuada por via de concurso.

O fornecimento diz respeito à mobilização de óleo vegetal produzido na Comunidade. A mobilização não pode dizer respeito a um produto fabricado e/ou acondicionado sob o regime do aperfeiçoamento activo.

Relativamente ao lote A, em derrogação do nº 3, alínea d), do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 2200/87, a proposta pode indicar dois portos de embarque não necessariamente pertencentes à mesma zona portuária.

Considera-se que o adjudicatário tomou conhecimento da totalidade das condições gerais e especiais aplicáveis e as aceitou. Qualquer outra condição ou reserva contida na sua proposta é considerada como não escrita.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 18 de Março de 1996.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

(1) JO nº L 370 de 30. 12. 1986, p. 1.
(2) JO nº L 174 de 7. 7. 1990, p. 6.
(3) JO nº L 136 de 26. 5. 1987, p. 1.
(4) JO nº L 204 de 25. 7. 1987, p. 1.
(5) JO nº L 81 de 28. 3. 1991, p. 108.

ANEXO

LOTE A

1. **Acções nºs** (1): 744/95 (A1) e 745/95 (A2)
2. **Programa:** 1995
3. **Beneficiário** (2): Euronaid, Postbus 12, NL-2501 CA Den Haag, Neederland [tel.: (31 70) 33 05 757; telefax: 36 41 701; telex: 30960 NL EURON]
4. **Representante do beneficiário** (11): a designar pelo beneficiário
5. **Local ou país de destino:** A1: Madagáscar; A2: Ruanda
6. **Produto a mobilizar:** óleo de colza refinado
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7): JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto III.A.1.a)]
8. **Quantidade total:** 165 toneladas líquidas
9. **Número de lotes:** 1 em 2 partes (A1: 15 toneladas; A2: 150 toneladas
10. **Acondicionamento e marcação** (6) (8): JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 (pontos III.A.2.1, III.A.2.3 e III.A.3)

    Caixas metálicas de 5 litros, sem cruzetas de cartão

    Língua a utilizar na rotulagem: francês
11. **Modo de mobilização do produto:** mobilização de óleo de colza refinado produzido na Comunidade. A mobilização não pode dizer respeito a um produto fabricado e/ou acondicionado sob o regime do aperfeiçoamento activo
12. **Estádio de entrega:** entregue no porto de embarque (9)
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** —
15. **Porto de desembarque:** —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque:** —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque:** de 22. 4 a 12. 5. 1996
18. **Data limite para o fornecimento:** —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Data do final do prazo para a apresentação das propostas:** 2. 4. 1996 às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso:**

    a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 16. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)

    b) Período de colocação à disposição no porto de embarque: de 6 a 26. 5. 1996

    c) Data limite para o fornecimento: —
22. **Montante da garantia do concurso:** 15 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1):

    Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard, bâtiment «Loi 130», bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelas [Atenção! Novos números: telex: 25670 AGREC B; telefax: (32-2) 296 70 03 / 296 70 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): —

LOTE B

1. **Acção nº** (1): 1840/93
2. **Programa:** 1993
3. **Beneficiário** (2): Equador
4. **Representante do beneficiário:** Europe: Ambassade de l'Équateur, chaussée de Charleroi, 70, B-1060 Bruxelles [tel: (32-2) 537 91 30, telex: 63292 B]

   Ecuador: SENAPS, av. América 1805 y la Gasca, AP. 1701, Quito [tel: (593) 52 45 68/55 34 67, telefax: 50 14 29, telex: 2427]
5. **Local ou país de destino** (3): Equador
6. **Produto a mobilizar:** óleo de girassol refinado
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto III.A.1.b)]
8. **Quantidade total:** 180 toneladas líquidas
9. **Número de lotes:** 1
10. **Acondicionamento e marcação** (6): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 (pontos III.A.2.1, III.A.2.3 e III.A.3)

    Caixas metálicas de 5 litros, sem cruzetas de cartão

    Inscrições em língua espanhola; inscrições complementares: «DISTRIBUCIÓN GRATUITA»
11. **Modo de mobilização do produto:** mobilização de óleo de girassol refinado produzido na Comunidade. A mobilização não pode dizer respeito a um produto fabricado e/ou acondicionado sob o regime do aperfeiçoamento activo
12. **Estádio de entrega:** entregue no porto de desembarque — desembarcado
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** —
15. **Porto de desembarque:** Guayaquil
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque:** —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque:** de 29. 4 a 12. 5. 1996
18. **Data limite para o fornecimento:** 9. 6. 1996
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Data do final do prazo para a apresentação das propostas:** 2. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso:**

    a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 16. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)

    b) Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque: de 13 a 26. 5. 1996

    c) Data limite para o fornecimento: 23. 6. 1996
22. **Montante da garantia do concurso:** 15 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1): Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de monsieur T. Vestergaard, bâtiment «Loi 130», bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel [Atenção! Novos números: telex: 25670 AGREC B; telefax: (32-2) 296 70 03 / 295 70 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): —

LOTE C

1. **Acção nº** (1): 749/95
2. **Programa:** 1995
3. **Beneficiário** (2): Ruanda
4. **Representante do beneficiário:** Programme de sécurité alimentaire de l'Union européenne au Rwanda, BP 515, Kigali, Rwanda
5. **Local ou país de destino** (3): Ruanda
6. **Produto a mobilizar:** óleo de colza refinado
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto III.A.1.a)]
8. **Quantidade total:** 400 toneladas líquidas
9. **Número de lotes:** 1
10. **Acondicionamento e marcação** (6) (10): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 (pontos III.A.2.1, III A.2.3 e III.A.3):

    Caixas metálicas de 5 litros, sem cruzetas de cartão

    Inscrições em língua francesa
11. **Modo de mobilização do produto:** mobilização de óleo de colza refinado produzido na Comunidade. A mobilização não pode dizer respeito a um produto fabricado e/ou acondicionado sob o regime de aperfeiçoamento activo
12. **Estádio de entrega:** entregue no destino
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** —
15. **Porto de desembarque:** —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque:** entrepôt du programme de sécurité alimentaire de l'UE au Rwanda, zone ind. Gikondo, Kigali [Tel.: (250) 7 56 92, telefax: 7 31 46]
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque:** de 29. 4 a 12. 5. 1996
18. **Data limite para o fornecimento:** 23. 6. 1996
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Data do final do prazo para a apresentação das propostas:** 2. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso:**
    a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 16. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
    b) Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque: de 13 a 26. 5. 1996
    c) Data limite para o fornecimento: 7. 7. 1996
22. **Montante da garantia do concurso:** 15 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1): Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de monsieur T. Vestergaard, bâtiment «Loi 130», bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelas [Atenção! Novos números: telex: 25670 AGREC B; telefax: (32-2) 296 70 03 / 296 70 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): —

LOTE D

1. **Acção nº** (1): *755/95*
2. **Programa:** *1995*
3. **Beneficiário** (2): Cabo Verde
4. **Representante do beneficiário:** Empresa Pública de Abastecimento de Cabo Verde (EMPA), a/c Sr. Aguinaldo do Rosário PO Box 107, Achada Grande [telef.: (238) 61 56 31; telefax (238) 61 14 60; telex: 6054]
5. **Local ou país de destino** (3): Cabo Verde
6. **Produto a mobilizar:** óleo de colza refinado
7. **Características e qualidade da mercadoria** (4): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto III.A.1.a)]
8. **Quantidade total:** 1 400 toneladas líquidas
9. **Número de lotes:** 1 em 2 partes (D1: 450 toneladas; D2: 950 toneladas)
10. **Acondicionamento e marcação** (6) (10): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 (pontos III.A.2.2, III A.2.3 e III.A.3)

    bidões de plástico de 5 litros, sem cruzetas de cartão

    inscrições em língua portuguesa
11. **Modo de mobilização do produto:** mobilização de óleo de colza refinado produzido na Comunidade. A mobilização não pode dizer respeito a um produto fabricado e/ou acondicionado sob o regime de aperfeiçoamento activo
12. **Estádio de entrega:** entregue no porto de desembarque, desembarcado
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** —
15. **Porto de desembarque:** D1: Mindelo; D2: Praia
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque:** —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque:** de 6 a 19. 5. 1996
18. **Data limite para o fornecimento:** 9. 6. 1996
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Data do final do prazo para a apresentação das propostas:** 2. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso:**
    a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 16. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
    b) Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque: de 20. 5 a 2. 6. 1996
    c) Data limite para o fornecimento: 23. 6. 1996
22. **Montante da garantia do concurso:** 15 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1): Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de monsieur T. Vestergaard, bâtiment «Loi 130», bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelas [Atenção! Novos números: telex: 25670 AGREC B; telefax: (32-2) 296 70 03 / 296 70 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): —

LOTE E

1. **Acção nº** (1): 1839/93
2. **Programa:** 1993
3. **Beneficiário** (2): Salvador
4. **Representante do beneficiário:** SNF, División asistencia alimentaria. Casa Presidencial, Barrio San Jacinto, Avenida Los Diplomáticos, San Salvador (El Salvador) [Tel.: (503-2) 71 02 28/32/42; telefax: 710258 (att. Licenciados Carolina Ramírez / Oscar Toledo)]
5. **Local ou país de destino** (3): Salvador
6. **Produto a mobilizar:** óleo de girassol refinado
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto III.A.1.b)]
8. **Quantidade total:** 415 toneladas líquidas
9. **Número de lotes:** 1
10. **Acondicionamento e marcação** (6) (12): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 (pontos III.A.2.1, III.A.2.3 e III.A.3)

    Caixas metálicas de 5 litros, sem cruzetas de cartão

    Inscrições em língua espanhola
11. **Modo de mobilização do produto:** mobilização de óleo de girassol refinado produzido na Comunidade. A mobilização não pode dizer respeito a um produto fabricado e/ou acondicionado sob o regime do aperfeiçoamento activo
12. **Estádio de entrega:** entregue no porto de desembarque — desembarcado
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** —
15. **Porto de desembarque:** Acajutla
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque:** —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque:** de 29. 4 a 12. 5. 1996
18. **Data limite para o fornecimento:** 9. 6. 1996
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Data do final do prazo para a apresentação das propostas:** 2. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso:**

    a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 16. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)

    b) Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque: de 13 a 26. 5. 1996

    c) Data limite para o fornecimento: 23. 6. 1996
22. **Montante da garantia do concurso:** 15 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1): Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de monsieur T. Vestergaard, bâtiment «Loi 130», bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelas [Atenção! Novos números: telex: 25670 AGREC B; telefax: (32-2) 296 70 03 / 296 70 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): —

Notas:

(1) O número de acção deve ser incluído em toda a correspondência.

(2) O adjudicatário contactará o beneficiário, o mais rapidamente possível, com vista a determinar os documentos de expedição necessários.

(3) O adjudicatário apresentará ao beneficiário um certificado passado por uma instância oficial e que comprove que, para o produto a entregar, não foram ultrapassadas, no Estado-membro em causa, as normas em vigor relativas à radiação nuclear. O certificado de radioactividade deve indicar o teor de césio 134 e 137 e de iodo 131.

(4) O disposto no nº 3, alínea g), do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 2200/87 não se aplica à apresentação das propostas.

(5) Delegação da Comissão a contactar pelo adjudicatário: ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 33. (B: José Benito Prior, Torre B, Piso 11, Santa Fe de Bogotá (Colombia) telefax: (57-1) 2183020; E: ver Costa Rica).

(6) Em derrogação do JO nº C 114, o ponto III.A.3.c) passa a ter a seguinte redacção: «A menção "Comunidade Europeia"».

(7) O adjudicatário transmite ao beneficiário ou seu representante, aquando da entrega, um certificado sanitário.

(8) A entregar em contentores de 20 pés. Condição: FCL/FCL (cada contentor deverá conter 15 toneladas líquidas). O fornecedor suportará o custo de colocação dos contentores, empilhados, no terminal de contentores no porto de embarque. O beneficiário suportará todos os custos de carregamento subsequentes, incluindo o custo de retirar os contentores do terminal de contentores.

Não são aplicáveis as disposições do nº 2, segundo parágrafo, do artigo 13º do Regulamento (CEE) nº 2200/87.

O adjudicatário deve apresentar ao agente receptor uma relação do conteúdo de cada contentor, especificando o número de embalagens de caixas metálicas referentes a cada número de expedição, tal como especificado no anúncio de concurso. O adjudicatário procederá ao acondicionamento das embalagens de cartão nos contentores de forma a colmatar os eventuais espaços vazios e estabilizará a última fiada de embalagens de cartão por meio de cintas de amarração.

O adjudicatário deve selar cada contentor por meio de um sistema de fecho com numeração (sysko locktainer 180 seal), cujo número deve ser fornecido ao expeditor do beneficiário.

(9) Relativamente ao lote A, em derrogação do nº 3, alínea d), do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 2200/87, a proposta pode indicar dois portos de embarque não necessariamente pertencentes à mesma zona portuária.

(10) Acondicionados em contentores de 20 pés. A franquia de detenção dos contentores deve ser quinze (15) dias no mínimo.

(11) O forneceder deverá enviar um duplicado da factura original a: Willis Corroon Scheuer, PO Box 1315, NL-1000 BH Amsterdam.

(12) Os cartões são empilhados em paletas de madeira (pinho, abeto ou choupo), de dimensão não superior a 1 200 × 1 400 mm, que correspondam às seguintes características:

— 4 entradas — não reversíveis — com pegas,

— topo: mínimo 7 folhas (*),

— fundo: 3 folhas (*),

— 3 travessas (*),

— 9 cubos: 100 × 100 × 78 mm, no mínimo.

(*) Largura: 100 mm; espessura: 22 mm.

A carga de paleta (máx. 1 050 kg) é envolvida por um filme retráctil («shrink wrappping» ou «stretch wrapping»), com espessura de, pelo menos, 150 mícrons. O conjunto é rodeado, em cada sentido, por duas correias de *nylon*, com uma largura mínima de 15 mm com fechos plásticos.

A protecção das caixas de cartão é reforçada por 4 cantos (35 × 35 mm) de cartão com, pelo menos, 3 mm de espessura, colocados nos 4 vértices superiores.